



"Ordem e Progresso"

**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS**

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos - PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Fone (s) (0xx89) 3415-4215/4217

www.picos.pi.gov.br/ E-mail: contato@picos.pi.gov.br/

PROJETO DE LEI Nº 008/2010, de 15 de julho de 2010

Lei Nº 2377 de 16 de DEZEMBRO de 2010 Protocolo Nº 27/10

Em sessão de hoje da sessão de hoje

Sala das sessões da Câmara

Municipal de Picos

Altera a redação do inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº 2.264/2007 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Picos para incluir o plano de equacionamento do déficit atuarial.

Em 15/07/2010

Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O inciso V do art. 58 passa a vigorar com a seguinte redação e planilha:

"V – A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquia e Fundações Públicas do Município, incidente sobre o salário de contribuição dos servidores ativos, inclusive sobre o abono anual, no valor de 11% a título de contribuição normal, bem como conforme alíquotas definidas no plano de equacionamento do déficit atuarial abaixo a título de contribuição suplementar":

Ano	Alíquota
2010	0,97%
2011	4,12%
2012	7,26%
2013	10,41%
2014	13,56%
2015	16,71%
2016	19,85%
2017	23,00%
2018	26,15%
2019	29,29%
2020	32,44%
2021 a 2041	35,59%

Art. 2º Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 15 de julho de 2010.

GIL MARQUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Recebemos 16/07/10
ASSINATURA

Aprovado em Primeira
Discussão por Unanimidade
Sala das Sessões, em 16/07/10
[Signature]
Secretário

Aprovado em Segunda
Discussão por Unanimidade
Sala das Sessões, em 16/07/10
[Signature]
Secretário

A SANÇÃO
Sala das Sessões, em 16/12/10
[Signature]
Presidente

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos
Em 16/12/10
[Signature]
Secretário da Câmara

SANCIONADA
Nesta data 16/12/10
[Signature]
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada e Registrada Nesta Data
Sobre N° 2377 no Livro N° 20 de
Registro de Leis e Resoluções Municipais
Folhas 85 (verso) e Publicação me-
diante a fixação de cópias no quadro de
avisos desta Prefeitura
Picos (PI) 16/12/10
[Signature]
Chefe do D.A

